



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT PREGÃO ELETRÔNICO nº 298/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José.

### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 04 de junho de 2024 às 18h28min (documento SEI nº 0021588828).**

**1º Questionamento:** *"Por gentileza nos esclarecer as informações abaixo sobre o pregão eletrônico 90298/2024: 1. Ao inserir a proposta no sistema, é exigido a Marca e Modelo do produto. No caso em que a marca e modelo do Gás é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve-se colocar a nomenclatura MARCA PRÓRIA / MODELO PRÓPRIO para não haver identificação? 2. Tendo em vista que o edital solicita assinatura digital nas declarações e proposta do pregão questiono, será aceito assinatura digital do GOV.BR?"*

**Resposta: a)** Primeiramente, cumpre esclarecer que, antes do término da fase lances, todo lançamento realizado no sistema eletrônico pelos Participantes fica oculto, seja ao Pregoeiro, seja aos demais concorrentes.

Posteriormente, cumpre esclarecer o que é exigido no Edital para fins de registro junto ao sistema eletrônico, conforme:

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes **cadastrarão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente **deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO**.

(...)

**6.6** - O proponente **deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1 - valor unitário do item**. (grifado)

Portanto, cabe aos proponentes o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário do item de interesse.

**b)** Quanto à assinatura digital, o entendimento da Interessada está equivocado. Vejamos o que está previsto no Edital quanto à assinatura da proposta comercial:

## 8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

Ainda, cumpre esclarecer o que o Edital prevê sobre a assinatura eletrônica é referente à assinatura do contrato pela empresa que vier a ser vencedora do Certame, vide:

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual. (grifado)

Neste, o responsável pela assinatura do contrato, deverá possuir o cadastro da assinatura eletrônica no gov.br, conforme item 14 do Edital, vide:

## 14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura

**eletrônica**, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a **criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.**

Por fim, a assinatura digital em documentos apresentados nas fases de apresentação de proposta e apresentação dos documentos de habilitação é válida conforme Art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Quanto a opção de assinatura pelo Portal de Assinatura Gov.Br, a sua validade estende-se apenas para os documentos digitais por ela assinados, somente sendo possível a apresentação destes em ambiente eletrônico.

Atenciosamente,

Marcio Haverroth  
**Pregoeiro(a) - Portaria nº 131/2024 - SEI nº 0021524294**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2024, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021588843** e o código CRC **7CE6FD10**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.114964-8

0021588843v4